ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº015/2018

PROMOVENTE: **VAL BARBEIRO**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO DE SOUZA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
29/05/2018

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM / /

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM / /

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM / /

Exercício Legislativo de 2018

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 26/06/2018 UNICA 13X0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO / /

REJEITADO / /

RETIRADO / /

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1404/2018

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA O DIÁRIO, 29/06/18

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM [X] NÃO [ ]

PROCESSO
Nº PDL015/18
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2018

Vereador Autor Val Barbeiro

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO DE SOUZA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Paulo de Souza Nunes.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2018.

VAL BARBEIRO
VEREADOR AUTOR

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 26/06/2018

13 X 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
22/05/2018

PROCESSO
PDL 015/18
03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

JUSTIFICATIVA:

A homenagem ao Sr. Paulo Antônio Layber se justifica por sua marcante presença e identificação com o município de Macaé.

Nascido na cidade do Rio de Janeiro, reside neste município há 39 anos.

Chegou neste município no dia 01 de abril de 1979 para assumir a função de Pastor na Primeira Igreja Batista de Glicério, pastoreando-a por 27 anos.

Dedicou sua vida ao sacerdócio e obras sociais, organizando e pastoreando a Primeira Igreja Batista da Serra da Cruz onde pastoreou por 25 anos, foi fundador da Primeira Igreja Batista do Sana, da Primeira Igreja Batista de Ponte Nova em Trajano de Morais, da Primeira Igreja Batista do Frade e no ano de 2002 inaugurou o Novo Templo em Trapóleo.

Em janeiro de 1993 organizou o Centro de Recuperação para dependentes químicos CEPREVE, denominado oficialmente como Comunidade Terapêutica "Jonas Hermenegildo dos Santos" localizado em Madre Silva em Córrego do Ouro.

Muito embora seja carioca de nascimento, reconhece que foi neste município que o acolheu que conseguiu concluir seus projetos de vida, constituir sua família e, onde dedicou a sua vida a cuidar do próximo levando as pessoas amparo espiritual, social e material.

Atualmente encontra-se aposentado do ofício de Pastor, mas mesmo estando com 81 anos de idade segue no exercício da caridade e doação, confirmando ser referência ímpar entre seus pares e pessoas que o conhecem.

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 - Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/05/2018

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº PDL015/18
Fls 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Bibliografia para título de cidadão macaense.

Nome: Paulo de Souza Nunes

RG: 80933161-4

Nascimento: 23/08/1937

Cidade de origem: Rio de Janeiro

Estado civil: casado

Esposa: Enícia de Souza Nunes

Filhos: 02

Data da ordenação pastoral: 03/03/1979;

Ano de chegada em Macaé: 01/04/1979

Histórico de feitos em Macaé após sua chegada:

Primeira congregação: Primeira igreja Batista de Glicério – (pastoreando-a por 27 anos);

Em 01/1981, recuperou a estrutura da primeira igreja Batista de Serra da Cruz – (pastoreando-a por 25 anos);

Pastoreou a primeira igreja Batista do Sana por longo período;

Pastoreou a primeira igreja Batista de Ponte Nova em Trajano de Moraes por longo período;

Em 1982 Organizou a primeira igreja Batista do Frade pastoreando-a por longo período;

Em 01/1993 organizou o centro de recuperação de dependentes químicos – Cepreve – (nome fantasia), denominado oficialmente como, Comunidade Terapêutica "Jonas Hermenegildo dos Santos", obra da Sede em andamento, com sua localização em Madre Silva, Córrego do ouro;

Em 2002 inaugurou o novo Templo em Trapóleo.

APROVADO
UNICO DISCUSS
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

Trajetória Pastoral:

Escolheu Macaé, cidade de coração, para formar sua família e trilhar a sua vida evangélica que, ao longo de sua jornada pastoral e social, vindo a prestar incansáveis e relevantes serviços de doação constante a sua comunidade e demais municípios adjacentes que

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/05/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 015/18
06
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 23 de maio de 2018.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2018

À Comissão Permanente de Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (08/06/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
23/05/2018

PROCESSO Nº PDL 015/18
Fls 07
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Segue anexo parecer e voto

Nilton Moreira
VEREADOR

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

_____
Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	De acordo.	
Paulo Antunes	Titular	A favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
ÚNICO DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
13X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
22/05/2018

PROCESSO Nº PDL 015/18
Fls. 08
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Augusto de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
SALA DAS COMISSÕES
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2018 NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO DE SOUZA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: ROBSON OLIVEIRA.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para análise e votação em plenário desta Casa Legislativa o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2018**, que dispõe sobre a outorga de título de cidadania macaense ao Sr. Paulo de Souza Nunes, por seus relevantes serviços ao município, e dá outras providências. Após leitura no expediente do dia 22/05/2018, designou-se a análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno,

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/05/2018

2. VOTO DO RELATOR:

Inicialmente, cumpre esclarecer que, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
VEREADOR RELATOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO Nº PDL015/18 Fls 09
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ASSINATURA
Carlos Cesar de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa, vejamos.

No caso, o art. 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Macaé-LOM prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder honrarias em conformidade às determinações próprias do Legislativo.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 59, inciso XVIII do Regimento Interno desta Casa, se faz na forma das alíneas, "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", do artigo supramencionado.

Com efeito, quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício de mandato legislativo.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/05/2018

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

Observa-se que o Projeto de Decreto Legislativo está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente

PROCESSO Nº PDL 015/18 Fls. 010
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Neste aspecto, quanto à técnica legislativa e gramatical, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Contudo, visto toda a legalidade da matéria, verifica-se que a concessão de honrarias culmina em gastos a serem suportados pelo ente que concede o título. Sendo assim, sugiro o envio da matéria para Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação desta Casa.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação

Sala das Comissões, 24 de maio de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
VEREADOR

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/05/2018

APROVADO
ÚNICO DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº PD 015/18
Fls 011
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Oliveira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Da Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente, trata de concessão de título de cidadania conferido pelo vereador relator desta comissão, substituído por este vereador.
Encaminho o parecer pelo prosseguimento da matéria a ser apreciada pelo Plenário desta casa legislativa.
É o parecer

Sala das Comissões, 21 de junho de 2018.

Val Barbeiro
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
George Jardim	Presidente		
Nilton César	Titular	DE ACORDO	Nilton César Pereira Moreira CESINHA VEREADOR
Marcel Silvano	Suplente	Pelo Prosseguimento	

APROVADO
ÚNICO DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
13X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
22/05/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL015/18
Fls 012
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Legislativo
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 28 de maio de 2018.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2018

À Comissão Permanente de Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (13/06/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/05/2018

PROCESSO
Nº PDL015/18
Fls 013
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Carlos [illegible] Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.404/2018

Vereador Autor Val Barbeiro

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO DE SOUZA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Paulo de Souza Nunes.

Art. 2° A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO Nº PDL 015/18
Fls 014
ASSINATURA
CÂMARA
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.404/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 29/6/18
JORNAL O DIÁRIO
EDIÇÃO 4404

Vereador Autor Val Barbeiro

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO DE SOUZA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Paulo de Souza Nunes.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Pg. 14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2018

Vereador Autor Val Barbeiro

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO DE SOUZA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Paulo de Souza Nunes.

Art. 2° A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2018.

VAL BARBEIRO
VEREADOR AUTOR

APROVADO
UMCu DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
13 X 0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
22/05/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

015/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°001/2018

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. PAULO DE SOUZA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1°Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Sr. Paulo de Souza Nunes.

Art.2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 16 de maio de 2018.

VEREADOR VAL BARBEIRO
VALDEMIR DA SILVA SOUZA

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 26/06/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/05/2018

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br